

LEI N. 1.323, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.989

**AUTORIZA A ASSINATURA DO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE
ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MINAS
GERAIS.**

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Januária autorizada a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, objetivando a conjugação de esforços para desenvolvimento de ações que possibilitem a melhoria das condições higiênico - sanitárias de abastecimento Municipal de carnes suína e bovina, de conformidade com as postulações do Programa de Incentivo à Implantação de Abatedouros Municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas de dotações próprias consignadas de orçamento Municipal que poderão ser suplementadas com a utilização de recursos, que venham a ser repassados à Prefeitura pelo Governo Federal e Estadual.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, EM 27 DE OUTUBRO DE 1989

**MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA MONT'ALTO
PREFEITA MUNICIPAL**

**HERÁCLITO DIAS BASTOS
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO**